

Servidor(es):  
000000/AGOSTINHO SOARES BELO (COLABORADOR  
EVENTUAL ) / 5.5 diárias (Deslocamento) / de 06/11/2011 a  
11/11/2011<br

Ordenador: Maria Alves dos Santos

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307625**

**INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 01-SEAS/DRCCP  
BELÉM, 20 DE OUTUBRO DE 2011**

Assunto: "Disciplina critérios orientadores e procedimentos administrativos para o processo de revisão e atualização cadastral, do auxílio pecuniário, em favor do hanseniano reconhecidamente pobre e incapaz para o trabalho, previsto no Art. 318 da Constituição Estadual.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O auxílio Estadual em favor do hanseniano reconhecidamente pobre e incapaz para o trabalho, é um direito garantido no Art. 318, da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei 05/90, e consiste no pagamento correspondente a 90% (noventa por cento) do menor salário atribuído a servidor público do Estado do Pará.

A gestão do Auxílio, é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social- SEAS, a quem compete também o acompanhamento, a avaliação e o pagamento. Quanto, a operacionalização, fica a cargo da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPÁ .

O cadastro é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica do beneficiário.

A atualização cadastral, consiste na verificação periódica das informações socioeconômica existentes nos acervos desta SEAS, relativamente aos registros cadastrais dos beneficiários do Auxílio Estadual, servindo de base para a Revisão Social, com intuito de avaliar o atendimento, bem como, controle dos critérios e condições que ensejaram a concessão do auxílio e a da continuidade à percepção do mesmo.

A atualização cadastral será realizada em parceria com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Centros de Referência de Assistência Social e demais parceiros, existentes nos municípios nos quais reside o beneficiário do auxílio.

A atualização cadastral será realizada de acordo com calendário elaborado pela SEAS, precedido de articulação com os parceiros envolvidos, nos diversos municípios em que residem os beneficiários do auxílio, em tudo, respeitando a autonomia municipal.

#### 2. CRITÉRIOS ORIENTADORES E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

Os critérios para a operacionalização e atualização cadastral, foram considerados a partir os seguintes condicionantes:

I. A Atualização Cadastral se destina aos beneficiários que estão recebendo o auxílio pecuniário há mais de um ano;

II. A Revisão e/ou Atualização Cadastral será por procedido, a partir das informações constantes em base de dados existente na SEAS.

III. A convocação dos beneficiários para atualização cadastral deverá ser feita anualmente pela SEAS, mediante listagem com informações dos beneficiários.

IV. A divulgação para a atualização cadastral será feita, através dos meios de veiculação de publicidade disponível, e ainda;

a). nos municípios, por meio da listagem contendo nomes e endereços;

b). ao próprio beneficiário, por meio de mensagens impressas nos comprovantes de pagamentos, seu seja, nos extratos bancários e/ou comprovantes de saques;

c). outros meios de comunicação disponíveis nos municípios, tais como: material impresso, cartazes e informativos fixados nos lugares de grande circulação do público.

IV. Os beneficiários deverão comparecer em postos fixos, munidos de originais e cópias do RG, CPF e comprovante de residência, a fim de terem seus dados atualizados.

a). Os beneficiários que não puderem comparecer para a atualização cadastral, devidamente justificado, (motivo de saúde, por exemplo), poderão requerer que seja realizado visita domiciliar pela equipe técnica.

V. Comprovada a necessidade, poderá ocorrer uma segunda chamada para aqueles que por algum motivo não compareceram na data prevista para a atualização.

VI. Depois de esgotados os prazos para atualização cadastral e o beneficiário que não for localizado, poderá ocorrer o bloqueio temporário do benefício, para verificação das circunstâncias que motivou o não comparecimento do beneficiário.

VII. A reversão do bloqueio temporário ocorrerá mediante a presença do beneficiário ou de seu representante legal para a realização da Atualização Cadastral na Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, se o beneficiário comprovar a

permanência dos critérios previsto na Lei 05/90, o benefício será desbloqueado, e no mês subsequente receberá o pagamento, retroativo à data da suspensão.

VIII. Verificada que o beneficiário não preenche os critérios fixados no art. 318 da Constituição Estadual, consubstanciado em residir no Estado do Pará e de que não realiza regularmente o tratamento da doença junto aos órgãos oficiais de saúde, poderá ensejar o cancelamento do auxílio.

IX. O bloqueio temporário de que alude o inciso VII da presente Instrução Operacional, ocorrerá nas seguintes ocorrências:

a) quando o beneficiário não for localizado durante a realização da atualização cadastral;

b) beneficiários que não preenchem os critérios fixados para a concessão do auxílio, na forma como previsto na Lei Complementar n.º 05/90;

c) comprovado apropriação indevida de cartões e procurações, de acordo com denúncias e comprovação da mesma;

X. O bloqueio temporário do auxílio financeiro, terá como efeito, o impedimento de retirada de parcelas depositadas e ainda não sacadas;

XI. Decorrido o período de 03 (três) meses, contados a partir da data do efetivo bloqueio temporário, e permanecendo os mesmos motivos que deram ensejo ao mesmo, o benefício poderá ser cancelado, observado o contraditório e ampla defesa.

XII. A determinação do bloqueio será de competência exclusiva da Secretaria Estadual de Assistência Social/SEAS;

XIII. São fatores condicionantes ao cancelamento do auxílio, comprovado através de procedimento próprio de averiguação, as seguintes situações:

a). que o beneficiário encontra-se apto para o trabalho;

b). falecimento do beneficiário;

c). por determinação judicial;

d). não comprovar ser residente dos municípios do Estado do Pará;

e) se recusar injustificadamente, a realização de exame médico-social, por órgãos integrantes da Administração Pública Estadual;

f) deixar de apresentar comprovante emitido por órgão oficial de saúde, de que faz acompanhamento da hanseníase;

XIV. Haverá a exclusão do nome do beneficiário da concessão do auxílio da Folha de Pagamento, permanecendo o mesmo no cadastro do MULTSERV.

#### 3. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

O processo de atualização cadastral, terá início a partir de 16 de maio de 2011 e a conclusão deverá ocorrer até 30 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa prévia.

#### 4. DOS CANAIS DE ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários poderão esclarecer possíveis dúvidas referentes à atualização cadastral, com a equipe técnica da SEAS, através da Diretoria de Renda de Cidadania e Combate a Pobreza, pelo telefone (91) 3244-9749; Gerência de Benefício Estadual para Pessoas Acometida pela Hanseníase - BEPAH: pelo telefone (91) 3244-9742, ou através de atendimento individualizado, no endereço: Av. Pedro Miranda, 1666 - Pedreira.- 2º andar - sala - 202.

Esta Instrução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.05.2011.

Publique-se. Cumpra-se

Belém, 20 de outubro de 2011.

Maria Alves dos Santos

Secretaria Estadual de Assistência Social

#### PORTARIA DE REVOGAÇÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307621**

**PORTARIA Nº. 1291/ 2011 – SEAS**

**DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto s/nº de 15 de fevereiro de 2011, publicado no D.O.E. Nº. 31.856, de 16 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

I - REVOGAR a contar de 04/11/2011, a PORTARIA Nº.490/08-GS/SEDES, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 31184/08 de 06/06/2008, que cedeu à servidora MARIA DE NAZARÉ PALHETA E SILVA, matrícula Nº.3225038/1, ocupante do cargo de PSICOLOGO, para a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH, com ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Estado de Assistência Social

## Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307572**

**PORTARIA: 484/2011**

Objetivo: Participar das atividades da semana alusiva que acontecerá dentro da IV Parada do Orgulho LGBT, III Encontro regional LGBT da Região do Baixo Tocantins.

Fundamento Legal: Art. 145 da lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Igarapé-Miri/PA - Brasil

Santa Maria do Pará/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572161731/Jonas Salviano da Silveira (Motorista) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2011 a 22/11/2011

8000682/Samuel de Moraes Sardinha (Coordenador) / 3.5 diárias (Completa) / de 19/11/2011 a 22/11/2011<br

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

#### CONTRATO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307208**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 259881**

Contrato: 8

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Locação do Imóvel situado na Rua do Missionário, nº 3016, Bairro: Copacabana Xingu, Município de Altamira - Estado do Pará. Para atender como sede do Núcleo Regional de Altamira

Valor Total: 33.000,00

Data Assinatura: 02/06/2011

Vigência: 02/06/2011 a 02/06/2012

Dispensa: 30/2008

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

14422120747240000 339036 0101000000 Estadual

Contratado: Sandra Léa Engelbert

Endereço: R Sete de Setembro, 3016

CEP. 68371-000 - Altamira/PA Telefone: 9335155840

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307213**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 026/2011-SEJUDH, referente ao Processo n.º 2011/268470, decide: ADJUDICAR o resultado do aludido certame em favor da empresa:

MARIO LUIZ FREIRE DOS SANTOS - ME, CNPJ: 00.717.958/0001-06, vencedora do certame, para todos os efeitos legais.

Belém, 26 de outubro de 2011

THIAGO OLIVEIRA BATISTA

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307222**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e ainda considerando a adjudicação efetuada pelo Pregoeiro no Pregão Eletrônico n.º 026/2011 - SEJUDH, referente ao Processo n.º 2011/268470, decide: HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a Contratação e a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa:

MARIO LUIZ FREIRE DOS SANTOS - ME, CNPJ: 00.717.958/0001-06, vencedora do certame, para todos os efeitos legais.

Belém, 26 de outubro de 2011

JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 307247**

**PORTARIA: 480/2011**

Objetivo: Participar dos eventos do aniversário do Município e palestrar sobre Direitos Humanos.

Fundamento Legal: Art. 145 da lei nº 5.810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Porto de Móz/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541812362/Francisco Sávio Fernández Mileo (Secretário SEJUDH, em exercício) / 3.5 diárias (Completa) / de 18/11/2011 a 21/11/2011<br

Ordenador: JOSÉ ACREANO BRASIL JUNIOR